DECRETO N° 389, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM, NOS TERMOS DO ART. 746 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 005/2005, ALTERADO PELO ART. 2° DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 024/2010".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo anexo VI da Lei Complementar Municipal 028/2015.

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município - UFM, prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal n° 005/2005), é base de cálculo para a cobrança dos Tributos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o art. 746 da Lei Complementar Municipal n° 005/2005, alterado pelo art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 024/2010 e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO a variação do índice IPCA/E do acumulado em dezembro/2024.

DECRETA:

Art. 1°- Atualiza a Unidade Fiscal do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA/E em dezembro/2024 que foi de 4,71% (Quatro vírgula setenta e um por cento), em conformidade com o artigo 746 da Lei Complementar Municipal n° 005/2005, alterado pelo art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 024/2010.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.



REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Governo

